



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA TEIXEIRA
VICE-PREFEITA

SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUN. DE CULTURA

SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE

SECRETARIA MUN. DE OBRAS

SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PREVIQUEIMADOS
MARCELO DA SILVA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal DE Segurança, Transporte e Trânsito	2
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente	3
Avisos, Editais e Notificações.....	3

PODER LEGISLATIVO

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETULIO DE MOURA
LEANDRO SILVEIRA GUERRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 947 - Terça - feira, 06 de Dezembro de 2016 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.074/16, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Queimados no dia 09 de dezembro de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de dezembro de 2016, em razão do Feriado de Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Os órgãos responsáveis pelos serviços públicos essenciais, entre eles os de limpeza pública e saúde, bem como o Departamento de Posturas Municipais, os Abrigos Municipais e a Secretaria Municipal de Defesa Civil, deverão elaborar escalas de plantões para atendimento ao público e para a continuidade dos serviços prestados.

§ 1º - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

§ 2º - O expediente será normal para os órgãos envolvidos nos procedimentos licitatórios, assegurando a contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO

Atos do Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 033/SEMUSTTRAN/16, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Fiscal de Acompanhamento da prestação de serviços celebrado com o contratado)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Evandro de Oliveira Coelho, Diretor do Departamento de Administração – matrícula: 8892/72, como Fiscal de acompanhamento da prestação de serviços de obras de engenharia de tráfego, implantação em pavimento sem sinalização de trânsito, manutenção e correção da sinalização viária horizontal e vertical, sinalização suspensa e dispositivos de segurança auxiliares nas vias municipais do município de Queimados celebrado com o prestador de serviço Trigonal Engenharia LTDA., contidas no edital do Pregão Presencial nº 16/2014 e seus anexos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – SEMUSTTRAN.

Art. 2º - Qualquer irregularidade observada pelo Fiscal a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Elias José da Cruz - Secretário Municipal de Segurança Transporte e Trânsito.
Matrícula 9990/02 - Major Policial Militar

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº: 0225/2016/15 Apenso: 0202/2016/15

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 0202/2016/15 a servidora Érika Barreto de Oliveira, matrícula 10762/02, conforme amparo legal no art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

Processo nº: 0228/2016/15 Apenso: 0191/2016/15

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, aprovo a Prestação de Contas do Adiantamento concedido através do processo 0191/2016/15 a servidora Heloisa Helena Rodrigues da Cunha, matrícula 23/15-3, conforme amparo legal no art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº. 1009/10, publicada em 03/12/10.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
DIRETOR-PRESIDENTE – PREVIQUEIMADOS/Matr. 7106/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 947 - Terça - feira, 06 de Dezembro de 2016 - Ano 04 - Página 3

Atos do Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 08/090/15, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A Concessão de Medalha **GOV. LEONEL BRIZOLA** ao **ILMO SR**

-ANDRE DOS SANTOS GOMES

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

REQUERIMENTO Nº 08/091/15, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A Concessão de Medalha **GOV. LEONEL BRIZOLA** ao **ILMO-DR.**

-CRISTIANO LUIZ DE CASTRO

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

REQUERIMENTO Nº 08/092/15, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A Concessão de **MOÇÃO DE APLAUSOS A ILMA SRA.**

-MONICA DOS SANTOS FERREIRA

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

REQUERIMENTO Nº 08/093/15, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

CONCESSÃO DE MEDALHA PROF DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A Concessão de Medalha **PROF DARCY RIBEIRO** ao **ILMO**

-SARGENTO PM ALEXANDRE HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

Avisos, Editais e Notificações

EDITAL Nº 002/16

SORTEIO DE APARTAMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 947 - Terça - feira, 06 de Dezembro de 2016 - Ano 04 - Página 4

Art. 1º - A seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – Lei 11.977/09 e Portaria 412/15, atenderá às metodologias propostas pelo Ministério das Cidades, pelo Banco do Brasil – BB e pelo presente Edital.

Art. 2º - São requisitos obrigatórios para a participação no sorteio do Programa Minha Casa Minha Vida:

- I. Ser do sexo feminino ou masculino e ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data de verificação da documentação;
- II. Aos que forem concorrer às vagas de idosos, de ambos os sexos, deverão ter, na data da verificação da documentação, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade;
- III. Não ser proprietário (a) ou promitente comprador (a) de imóvel residencial em qualquer localidade do país;
- IV. Não participar, nem ter participado de qualquer programa de financiamento, parcelamento imobiliário e/ou arrendamento;
- V. Não ter sido beneficiado (a), a qualquer tempo, com subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União e/ou Fundos Habitacionais (Fundo de Arrendamento Residencial, Fundo de Desenvolvimento Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social) para aquisição de moradia;
- VI. Não ter renda familiar superior a R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- VII. Ser morador (a) de Queimados;
- VIII.
- IX. Estar inscrito (a) no Programa Minha Casa Minha Vida junto à Secretaria Municipal de Habitação;

Art. 3º - O presente sorteio público tem por objeto a seleção de parte dos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida, com posterior análise e aprovação de cadastro por parte do Banco do Brasil – BB.

Art. 4º - O sorteio será realizado no dia 20 de dezembro de 2016, no Ginásio da Escola Municipal Metodista de Queimados, localizado na Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, s/nº - Vila Pacaembu – Queimados, às 9:30 horas.

Parágrafo Único – com intuito de dirimir quaisquer dúvidas quanto aos candidatos (as) cujos nomes constituam homônimos, o sorteio será nominal, seguido de data de nascimento.

Art. 5º - O sorteio será para o preenchimento dos apartamentos do empreendimento denominado **RESIDENCIAL DONA IVONE**. A indicação dos beneficiários no Programa Minha Casa Minha Vida será realizada por empreendimento e obedecerá as seguintes semânticas de seleção:

- I. Indicação de um grupo de famílias oriundas de áreas de risco do município;
- II. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, mediante sorteio;
- III. Candidatos portadores de necessidades especiais (PNE);
- IV. Candidatos Idosos com idade superior a 60 anos, de acordo com art. 38, I da Lei Nacional nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), mediante sorteio;
- V. Aplicação de cota de, no mínimo, 10% (dez por cento) do remanescente dos incisos III e IV);

§ 1º - Para atender ao critério descrito no inciso I, do art. 6º, o candidato deve ter sido beneficiado pelo Programa Auxílio Moradia de que trata a Lei Municipal nº 964/09, Lei nº 1191/14 e Decreto nº 1727/14, assim como para aqueles casos cuja Administração, considere remanescente de área de risco.

§ 2º - Para atender ao critério descrito no inciso II, do art. 6º, a candidata inscrita deverá ser do sexo feminino responsável pela unidade familiar.

Art. 6º - a listagem com os nomes dos inscritos ficará à disposição para consulta pública na Secretaria Municipal de Habitação, localizada à rua Felix, 1581 – Centro – Queimados (ao lado do Fórum).

Parágrafo Único – caso se verifique alguma improbidade ou inconsistência nos dados, antes do sorteio, o (a) candidato (a), de posse do comprovante de inscrição, poderá requerer a retificação dos dados, com motivação fundamentada.

Art. 7º - Para o empreendimento, a seleção de beneficiários preliminar será divulgada no Diário Oficial de Queimados – DOQ, salientando, porém, que somente após a análise por parte do Banco do Brasil – BB quanto à existência de impedimentos é que será divulgada a seleção definitiva das famílias beneficiadas, não se constituindo, para o (a) candidato (a) sorteado (a) indicado (a), direito líquido e certo ao imóvel, mas apenas uma expectativa de direito.

Art. 8º - Somente será selecionada uma única família por CÓDIGO DOMICILIAR do Cadastro Único de Convênios– CADUNICO, independentemente de quantos membros do grupo familiar tenham feito a inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo Único – Caso se verifique a duplicidade de sorteados de um mesmo código domiciliar, será dada preferência à inscrição do sexo feminino, descartando as demais.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 947 - Terça - feira, 06 de Dezembro de 2016 - Ano 04 - Página 5

Art. 9º - Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar copia xerográfica dos documentos abaixo relacionados junto à Secretaria Municipal de Habitação a partir do dia 04/01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias a contar dia 04/01/2017, **sob pena de exclusão.**

- I. Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste foto e filiação.
- II. CPF – Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha o referido cadastro.
- III. Prova de estado civil.
 - a) Certidão de nascimento, casamento, certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou certidão do cônjuge;
 - b) Declaração de união estável se for o caso;
 - c) Declaração de beneficiário;
 - d) Procuração por instrumento publico, se for o caso;

Art. 10º - Os (as) candidatos (as selecionados) (as) deverão se cadastrar no Cadastro Único de Convênios – CADUNICO da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Habitação - SEMUHAB caso ainda não tenha feito, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da relação preliminar no Diário Oficial de Queimados – DOQ, **sob pena de exclusão.**

Art. 11º - Eventual recurso contra o resultado do sorteio deverá ser protocolado, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Habitação – SEMUHAB, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias contados da publicação da relação preliminar no Diário Oficial de Queimados – DOQ, trazendo a identificação do (a) inscrito (a), comprovante de inscrição e as razões do recorrente. Em caso de representação, deverá ser anexado ao recurso o original do instrumento de procuração, bem como apresentando, para conferência, o documento de identificação do (a) procurador (a).

Art. 12º - após a análise de eventuais recursos, será publicada a lista definitiva no Diário Oficial de Queimados – DOQ, que será submetida à apreciação do Banco do Brasil – BB.

Art. 13º - O presente sorteio tem validade apenas para o empreendimento **Residencial Dona Ivone** e será formado um cadastro de reserva correspondente a 30% (trinta por cento) do numero de unidades disponíveis para eventuais substituições/exclusões decorrentes da não observância das regras contidas nesse Edital, assim como nos casos em que o cadastro não for aprovado pela Banco do Brasil – BB.

Art. 14º - O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado a qualquer tempo, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição. Da mesma forma, excluir-se-ão, ainda que depois da publicação da lista final do sorteio, os (as) candidatos (as) a respeito dos quais verificarem não preencherem as condições para inscrição, assim como os que não participarem de qualquer fase de trabalho técnico social.

Art. 15º - são expressamente proibidas a locação e/ou a venda, permuta e o comodato dos imóveis a terceiros. Em se verificando, a qualquer tempo, que o imóvel foi locado ou vendido, o (a) beneficiário (a) será excluído (a) do Programa, dando vez ao próximo.

Art. 16º - Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação.

Queimados, 06 de dezembro de 2016.

Alex Sander Barreto dos Reis
Secretario Municipal de Habitação - Respondendo